



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.669, de 12 de Novembro de 2012.

“Autoriza Abertura de Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 300.000,00”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana, até o limite de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESENV. AÇÕES E PROGRAMAS DE MAC

Tipo de Recurso: Vinculado

Código: 1149

Fonte: 00.01.0049 - Recursos do Tesouro

10.302.0024.2.439 – 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica300.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Tipo de Recurso: Ordinário

Código: 1102

Fonte: 00.01.0002 - Recursos do Tesouro

10.301.0024.1.072 – 449051 – Obras e Instalações 300.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de novembro de 2012


Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal